LEI MUNICIPAL Nº 4.729

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola, a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fico o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, visando a proporcionar para alunos de segundo e terceiro graus competentes estágios de complementação educacional.

Art. 2º - O prazo de validade do Convênio será determinado e não excederá o período letivo do ano de 1995, limitado o número de 10 (dez) estagiários.

PARÁGRAFO îNICO - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo definirá através da necessidade de serviço, motivada pela falta de servidor burocrata concursado, as vagas existentes, cabendo aproveitamento de alunos de segundo e terceiro graus, mediante solicitação por escrito ao CIEE.

Art. 3º - Em contrapartida, o Município repassará ao CIEE o valor correspondente do Padrão l (um) do Quadro de Servidores Municipais, com cargo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, para os estagiários de segundo grau e Padrão 4 (quatro) do Quadro de Servidores Municipais, com cargo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, para os estagiários de terceiro grau.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da atividade nº 2.018 - Convênio CIEE, 3132000046 - Outros Serviços e Encargos constantes no Orçamento de 1994, Lei Municipal nº 4.509, de 06 de dezembro de 1993.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DEZEMBRO DE l994 .

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administração